

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026
UASG 926254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094-00008307/2025-87

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.931,50 (onze mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO: **06 de março de 2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00 às 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762; Fonte de Recursos: 220000000; Natureza de Despesa: 33.90.39; Subitem: 20.

Link: www.gov.br/compras

Torna-se público que o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Contratação - CONTRAT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 233 do Decreto DF nº 44.330/2023, regido ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para manutenção de extintores, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção em 2º nível, extintor tipo ABC, Pó Químico Pressurização Direta 06 Kg (Recarga)	200

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Deverão ser observadas as condições de participação constantes na legislação pertinente e no Termo de Referência anexo.

1.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O fornecedor que, quando questionado ou convocado no chat pelo Agente da Administração, não responder em até 10 minutos, poderá ter a proposta desclassificada, sem convocação de anexo.

1.6. Os participantes, após a disputa, deverão permanecer conectados a fim de responder quando convocados no chat, bem como para envio de proposta, documentos de habilitação e demais solicitados pelo Agente da Administração.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O participante convocado deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo B do Termo de Referência, constando, no mínimo:

2.1.1. Descrição detalhada;

2.1.2. Quantidade;

2.1.3. Preço unitário e total de cada item cotado;

2.1.4. Indicação de uma única marca e modelo para cada item;

2.1.5. Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;

Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

2.1.6. Prazo de entrega em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

2.1.7. Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

2.1.8. Declaração expressa, de que a empresa está ciente de que a apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.9. Outras informações requeridas no Termo de Referência.

2.2. O modelo de proposta encontra-se no Anexo B do Termo de Referência, anexo a este Aviso.

2.3. O prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação será de até **2 (duas) horas**, contados da convocação via chat, podendo ser reduzido a critério do Agente da Administração, considerando o nível de complexidade do documento a ser enviado.

2.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente da Administração, de ofício ou por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.

2.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Agente.

2.3.3. O pedido de prorrogação enviado após findo o prazo inicialmente estabelecido será rejeitado por intempestividade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A presente contratação direta é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas qualificadas como microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Decreto distrital nº 39.860/2019**);

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.3. Os preços unitários e totais não poderão ser superiores aos preços estimados pelo SLU/DF. Além disso, as propostas devem adotar imperiosamente os quantitativos referentes aos serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas, devendo ser apresentados com **duas casas decimais**. Caso seja necessário arredondamento, **deverá ocorrer a menor**.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de

lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, quando exigido pelo sistema, será de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.5. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, constam do Termo de Referência e no Anexo I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. A empresa participante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, a fim de comprovar a sua regularidade, bem como providenciar a devida atualização no referido sistema.

7.2.3. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta, pelo agente da Administração, aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, pelo Agente da Administração, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções elencadas como segue:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto distrital nº 44.330/23.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento correlata.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso concreto.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2. acima poderão ser realizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários fixados na divulgação deste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos habilitatórios, bem como de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no e-mail contrat@slu.df.gov.br.

10.14. Anexos ao presente instrumento, os quais fazem parte integrante deste.

Anexo I - Documentação exigida para habilitação.

Anexo II - Modelos de Declarações.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta do Contrato.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>; (inteligência do art. 173, da LODF)
- II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440/2011;
- III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (INCLUSIVE PARA ME/EPP)

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF).

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

4. DECLARAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CUJOS MODELOS CONSTAM DO ANEXO II DESTE AVISO:

- a) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade (**Modelo 1**);
- b) Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 (**Modelo 2**);

c) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770/2012 (**Modelo 3**);

d) Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (**Modelo 4**);

e) Declaração de atendimento ao Art. 116, da Lei federal n.º 14.133/2021 (**Modelo 5**).

4.1. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

4.1.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios e contratação pela Administração Pública, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) Agente da Administração a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao Serviço de Limpeza Urbana do DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: contrat@slu.df.gov.br

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 2

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n.º _____, por

intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento à Lei distrital n.º 4.770/2012, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta contratação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Aviso de Contratação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no processo de contratação do SLU/DF.

.....
(Local e data)

.....
(representante)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 4

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SLU/DF.

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Está ciente e de acordo que o SLU/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SLU/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.2. Contratação de empresa especializada para manutenção de extintores, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

PLANILHA Nº 02 RESUMO (Tipo de serviço que precisa ser realizado nos extintores):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção em 2º nível, extintor tipo ABC, Pó Químico Pressurização Direta 06 Kg (Recarga)	200

1.3. Natureza da contratação

1.4. Os serviços e bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330 de 16 de março de 2023.

1.5. Os serviços se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica conforme listado abaixo:

1.5.1. Grupo 3.3.90.39.17 – Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.7. Contrato

1.8. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), tendo em vista tratar-se de uma prestação continuada, será formalizada por meio de Termo de Contrato e emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, combinado com o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e, mediante Emissão de Ordem de Serviço junto à Contratada.

1.9. Para a formalização do Contrato, o prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da assinatura do mesmo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por até 5 (cinco) anos, respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei nº 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das Justificativas

2.2. A pretensa contratação de serviços de manutenção de extintores, se justifica porque os mesmos encontram-se em período próximo a sua renovação de recarga que será no mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (08/2024), a fim de atender à cobertura de segurança pertinente às instalações físicas e aos servidores e visitantes, nas unidades deste SLU/DF.

2.3. A demanda foi motivada pela **Subdiretoria de Gestão Interna - SUBGI antiga Unidade Geral de Logística**, em razão da inexistência de Ata de Registro de Preços (ARP), vigente e para suprir a necessidade do fornecimento dos serviços e materiais, que não dispomos atualmente, visando a padronização do funcionamento dos equipamentos de segurança, bem com a obtenção de vantajosidade econômica para a Administração, disponibilização de flexibilidade na prestação de serviços e capacidade gerencial resultantes da especialização, buscando otimizar a eficiência no mercado de bens e serviços de forma a oferecer soluções mais adequadas à segurança das instalações.

2.4. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, foi verificado e consolidado os quantitativos estimados conforme o item 1.2 deste termo.

2.5. As condições do serviço foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do **setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com o objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

2.6. Da Fundamentação Legal

2.6.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - institui normas para licitações e contratação e para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.6.2. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16/03/2023.

2.6.3. Parecer Referencial n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS.

2.6.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.5. A contratação se enquadra como **serviço comum**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº14133/2021 e admite a **dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75 da mesma lei**.

2.7. Descrição da Necessidade da Contratação

2.7.1. Torna-se **necessária a contratação**, em razão da necessidade de manutenção dos extintores de incêndio das instalações prediais do **Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF** e das instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs.

2.7.2. Pois os extintores encontram-se em período próximo à sua renovação de recarga que será no mês de Março de dois mil e vinte e seis (03/2026).

2.7.3. Considerando que se faz necessário atender à Norma Técnica nº 003/2015 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - **CBMDF, anexo da Portaria nº 09/2015 - CBMDF de 20 de março de 2015, publicado no DODF nº 60 de 26 de março de 2015**, uma vez que, o seu descumprimento resulta na possibilidade de interdição da unidade operacional.

2.7.4. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação desse serviço, conforme especificações das planilhas abaixo, para estarmos em conformidade com a legislação vigente.

2.8. Princípio da Padronização

2.8.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização - do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 2021 e, em atendimento ao princípio da eficiência, pois a mesma gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, que executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

2.9. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.9.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA - 2026), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência:

2.9.1.1. PCA - Código: 12176

2.9.1.2. CATSER - Código: 3662 – Manutenção Extintores / Mangueiras – Combate Incêndio.

2.9.2. As informações apre sentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>), bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao disposto no inciso II e § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, c/c Decreto Distrital n.º44.330 de 2023.

2.10. Do Sistema TR Digital

2.10.1. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.11. Da Minuta Padronizada

2.11.1. Cabe ressaltar, que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente Termo de Referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.1. do Parecer Referencial nº 43/2024 - PGDF/PGCONS.

2.11.2. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto em processo de aquisição por Dispensa, com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento, assim como em relação à aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Distrital n.º 4.611 de 2011 e do Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na manutenção de extintores, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, conforme pode-se constatar no item 1.2.

3.2. A descrição da solução como um todo, conforme especificado neste Termo de Referência, abrange a manutenção dos extintores, sob demanda, envolvendo as etapas de recarga dos extintores, a substituição de peças quando necessário, testes, e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.3. A presente contratação tem por objetivo manter a segurança no ambiente de trabalho, melhorar as condições de trabalho dos servidores desta Autarquia, em especial na execução de suas atividades dentro das Norma Técnica nº 003/2015 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - **CBMDF, anexo da Portaria nº 09/2015 - CBMDF, de 20 de março de 2015, publicado no DODF nº 60 de 26 de março de 2015**, uma vez que, o seu descumprimento resulta na possibilidade de interdição da unidade operacional. Garantindo qualidade de vida e bem estar aos servidores, no serviço a ser prestado à comunidade.

3.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda desta Autarquia estão dispostos neste Termo de Referência e seus anexos, dentre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.5. Considerando as características do serviços e/ou materiais a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo, haverá parcelamento da execução, por isso **as emissões de empenho se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários**, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI 14.133/2021)

4.1. Requisitos e política de sustentabilidade socioambiental

4.1.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2023/2026 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com os arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Da formalização do contrato administrativo

4.3. **Tendo em vista que trata-se de uma aquisição, cuja entrega não será de uma única vez, mas sim, de forma parcelada, o que demanda obrigações futuras, será necessário a formalização de Contrato.**

4.3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, considerando que a aquisição será por demanda, sendo pago o que efetivamente for adquirido, mediante emissão de Nota de Empenho no valor do serviço solicitado.

4.3.2. O **reajuste**, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído estritamente nos termos do art. 25, §7º e §8º, I, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da subcontratação, do consórcio e da cooperativa

4.4.1. É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

4.4.2. Considerando que a aquisição não é complexa fica vedada a participação de empresas consorciadas.

4.4.3. A participação de cooperativas não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."*

4.5. Do regime de execução

4.5.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

4.6. Da garantia contratual

4.6.1. Os produtos e serviços constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, a qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

4.7. Justificativa para não elaboração do estudo técnico preliminar

4.7.1. Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar com base no art. 66 do decreto nº 44.330, de 2023, que dispõe:

Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Manutenção dos Extintores

5.1.1. A manutenção será requerida após a utilização do extintor de incêndio ou quando indicado por uma inspeção técnica ou, ainda, de acordo com a frequência prevista nas normas legais aplicáveis, incluindo quaisquer reparos ou substituições necessárias e recarga.

5.1.2. Considerando as prescrições da Portaria INMETRO 005, de 05/01/2011, e a norma da ABNT 12962, com o fito de viabilizar o fornecimento de extintores de incêndio, bem como a manutenção daqueles já existentes, incluindo também o fornecimento de peças de reposição, o presente objeto foi dividido em 3 itens:

5.1.2.1. **Manutenção de 1º Nível:** manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da vistoria técnica, também realizada pela Administração Pública, podendo ocorrer no local onde o extintor está instalado. A manutenção de que trata este nível consiste ainda no serviço de substituição de peças, que será realizada após constatação da necessidade da reposição e será por chamada técnica, **item 5.2.4.;**

5.1.2.2. **Manutenção de 2º Nível:** manutenção de caráter preventivo e corretivo requer execução de serviços na empresa CONTRATADA. Trata da desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções. Itens 4, 7 e 9 da Planilha 1 e itens 1-6, 8, 10-17 da Planilha, **item 5.2.4.;** e

5.1.2.3. **Manutenção de 3º Nível:** processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. A cada 05 anos o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível, a contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático. Itens 2, 5, 8, e 10 da Planilha 1 e item 7 da Planilha 2, **item 5.2.4.**

5.1.3. No entanto, para a presente contratação, no presente serviço a ser contratado, será exigida apenas a **Manutenção de 2º Nível**, segundo os prazos e condições estabelecidas nos normativos indicados no presente Termo, para os equipamentos que precisam de manutenção, considerando a data da aquisição dos mesmos e o tempo de vida útil de cada um.

5.2. Descrição do serviço

5.2.1. O serviço deverá ser realizado por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal – CBMDF e ter registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, para inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

5.2.2. Para extintores de incêndio fabricados ou importados a partir do ano de 2012, devem ser seguidos os requisitos especificados no manual técnico fornecido pelo fabricante do extintor de incêndio, em complementação ou substituição aos requisitos especificados no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio do INMETRO.

5.2.3. Quando da realização dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, os extintores de incêndio e seus componentes devem ser submetidos aos ensaios de verificação de vazamento, em conformidade com as normas de referência específicas.

5.2.4. Os equipamentos deverão ser recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito neste Termo de Referência, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

5.2.5. O extintor somente poderá ser recarregado se estiver em perfeito estado de segurança e funcionamento. A carga deverá obedecer à respectiva norma.

5.2.6. De acordo com a necessidade do Órgão, a CONTRATADA poderá ser acionada para substituir as peças que na vigência do contrato vierem a apresentar defeito.

5.2.7. As peças, materiais e acessórios utilizados deverão ser de primeiro uso, originais e que atendam às recomendações do fabricante.

5.2.8. A CONTRATADA deverá deixar como empréstimo, a mesma quantidade de extintores, com a mesma capacidade, tipo e categoria.

5.2.9. Será admitida a retirada de todos os extintores de uma única vez, desde que a CONTRATADA disponha de extintores reserva para substituir todos aqueles retirados, com a mesma capacidade, tipo e categoria.

5.2.10. Os serviços de **recolhimento e entrega dos extintores será a expensas da CONTRATADA** e deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda, ocorrer em dias úteis e dentro do horário normal do expediente da CONTRATANTE, a fim de que haja acompanhamento e conferência da retirada e entrega dos extintores.

5.2.11. A CONTRATADA, ao coletar os extintores, assinará Termo de Responsabilidade, no qual constarão, no mínimo, seus números de patrimônio e sua localização nas unidades deste SLU/DF.

5.2.12. Os extintores deverão ser transportados em condições de segurança, evitando danos ou avarias.

5.2.13. Na recarga dos extintores de Pó Químico Seco (PQS), deverá ser removido todo o resíduo que ainda existir no extintor antes de dar nova carga do produto.

5.2.14. Para realizar os testes hidrostáticos, será necessário emitir relatório, contendo as seguintes informações:

5.2.14.1. Data do ensaio e identificação do executor;

5.2.14.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

5.2.14.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;

5.2.14.4. Pressão do ensaio; e

5.2.14.5. Aprovação ou motivo da reprovação.

5.2.15. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos (CO2, PQS, ABC e Água Pressurizada), o prazo de garantia e a classe com sua respectiva validade.

5.3. Condições de execução

5.3.1. Os serviços de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pelo Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal – SLU/DF, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, a locação de mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, serão executados a partir da solicitação de quantidade, natureza específica e empenho por unidade interessada.

5.3.2. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5.3.3. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

5.3.4. A empresa contratada deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

5.3.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de Termo Circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.4. Os Serviços e materiais serão entregues de acordo com a demanda deste Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

5.4.1. Todo o material usado para a manutenção dos Extintores deverão ser novos e em primeiro uso.

5.4.2. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

5.4.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.4.4. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.4.5. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa.

5.4.6. Local e horário da prestação dos serviços

5.4.7. O **serviço** solicitado, por meio de Nota de Empenho, será considerado recebido e entregue ao ser realizada a manutenção de todos os extintores nas unidades de acordo com os endereços descritos na tabela abaixo:

GERÊNCIAS			CEP	TELEFONE
GEAGÚ	Águas Claras	Parque do Areal - Areal	71973-100	3213-0290
GEGUA	Guará	Área Especial do CAVE- Adm. Regional do Guará	71025-900	3213-0265
GEBRA	Brazlândia	Área Especial nº 02 Norte	72705-620	3213-0263
GECEI	Ceilândia	QNN 29 módulo G a K Área Especial	72225-297	3213-0260
GETRA	Ceilândia	QNP 28 área especial sem número - Setor Psul	72235-800	3213-0271
NOCEI	Ceilândia	QNP 28 área especial sem número - Setor Psul	72235-800	3213-0270
GETAG	Taguatinga	QNG 47 Área Especial 09 Taguatinga	72130-470	3213-0259
SUBOES	Taguatinga	QNG 47 Área Especial 09 Taguatinga	72130-470	3213-0256 3213-0257
GEGAM	Gama	AV. Contorno A/E 2 Setor Norte -Gama	72430-400	3213-0255
SUBSUL	Gama	AV. Contorno A/E 2 Setor Norte -Gama	72430-400	3213-0286
GESOB	Sobradinho	A/E Indústria 3 LT 04/06	73040-630	3213-0267
GEPLA	Planaltina	A/E Norte LT. 11/12	73340-115	3213-0268
GEPAR	Paranoá/Itapoã	Quadra 05 Área Especial "D" Lotes 01 e 02		3213-0284
	São Sebastião	Quadra 305, Conj. 14 Lote 02, Bairro Residencial Oeste	71691-570	3213-0269
GEBSB	Asa Sul	Avenida das Nações S/N	70000-000	3213-0250
NOSUL	Asa Sul	Avenida das Nações S/N	70000-000	3213-0251
SUBNOR	Asa Sul	Avenida das Nações S/N	70000-000	3213-0249
GEBSB	Asa Sul	Avenida das Nações S/N	70000-000	3213-0250
GERIF	Riacho Fundo I	QN. 09, Área Especial 03, Lote 06 – Adm. Riacho Fundo	71805-813	3213-0266
GESAM	Samambaia	Área Especial, s/nº QS 302 - Centro Urbano - Samambaia Sul	72300-630	3213-0261
GEJAL	Santa Maria	CL 408, Bloco "A" Área Especial - Santa Maria Sul	72508-241	3213-0262
GESUD	Brasília	SGO,TRECHO 02,QUADRA05,LOTE 23	70610-650	3213-0254
GEALM	Brasília	SGO,TRECHO 02,QUADRA05,LOTE 23	70610-650	3213-0278
NUPAT				3213-0287
IRR				
SCIA 09	SCIA	SCIA Q. 09 Cj. 01 Lote 02	71250-810	3213-0278
SCIA 10	SCIA	SCIA Quadra 10 Conjunto 01 LOTES 02 E 03	71250-610	3213-0278
SAAN	SAAN	SAAN Quadra 02 LOTE 650	70632-200	3213-0278
NUTRI	Brazlândia	Quadra 33 Área Especial nº. 3 Vila São José Brazlândia	72733-766	3213-0278
P.SUL	Ceilândia	QNP 28 área especial sem número - Setor Psul	72235-800	3213-0278
PARANOÁ	Paranoá	Quadra 05 Área Especial "D" Lotes 01 e 02		3213-0278
Aterro				
SUBASB	Samambaia	DF 180 - Km 51,5	72339-800	3213-0275

SUBREN/ URE	SCIA/Estrutural	AE. Quadra 15, Conj. C1	71300-990	3213-0315
----------------	-----------------	-------------------------	-----------	-----------

5.4.8. Será considerado recebido e entregue o serviço ao ser realizada a manutenção de todos os extintores, **preponderantemente**, nas unidades deste SLU/DF, onde encontram-se instalados os equipamentos, conforme previsto no **item 5.4.7.**, mediante substituição dos mesmos por um equipamento reserva, até a instalação definitiva, após realizada a recarga.

5.4.9. **Excepcionalmente**, a substituição dos extintores poderá ser realizada no Almoarifado do SLU: SGON Quadra 05, lote 23, Setor de Garagens Oficiais Norte, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.610-600, no período das 08:00 às 18:00 horas, quando estritamente necessário e, mediante solicitação desta autarquia, por meio dos executores do Contrato;

5.4.9.1. Nesse caso, o referido material, será organizado e distribuído pela Gerência de Almoarifado, de acordo com as necessidades que surgirem em cada unidade deste SLU/DF, monitoradas por suas respectivas Diretorias.

5.4.10. O **prazo de entrega do material** será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do executor do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. São obrigações da CONTRATADA:

6.8.1. Entregar o produto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na data agendada para a emissão do certificado;

6.8.2. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

6.8.3. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato;

6.8.4. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

6.8.5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao SLU/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

6.8.6. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando que o bem foi entregue para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;

6.8.7. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;

6.8.8. Em cumprimento ao art. 92. inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

6.8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.8.10. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas do SLU para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa pelo SLU;

6.8.11. A CONTRATADA, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados;

6.8.12. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;

6.8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8.14. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza;

6.8.15. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.8.16. Deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento;

6.8.17. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;

6.8.18. Manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação.

6.9. **É vedado à CONTRATADA:**

6.9.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.

6.9.2. A divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

6.9.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

6.9.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.10. **São obrigações da CONTRATANTE:**

6.10.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei nº 14.133/21.

6.10.2. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e Nota de Empenho.

6.10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.

6.10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.10.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

6.10.6. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.

6.10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

6.10.8. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

6.10.9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.10.10. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

6.10.11. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.

6.10.12. Fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência.

6.10.13. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.10.14. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.

6.10.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10.16. O SLU é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.

6.11. **Do Preposto**

6.11.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11.2. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

6.11.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.12. **Da Fiscalização**

6.12.1. Serão designados servidores para o acompanhamento e fiscalização da aquisição a título de Representante do Serviço de Limpeza Urbana, podendo haver a indicação de fiscais substitutos, os quais deverão zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução par fins de pagamento;

6.12.2. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:

a) fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;

- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) sugerir que seja susgado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas;
- e) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

6.13. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

6.14. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;

6.15. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;

6.16. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.17. A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento e da Devolução dos Equipamentos

7.1.1. Os Equipamentos serão recebidos nas unidades onde encontram-se instalados, nos endereços relacionados na Planilha do item 5.4.7. deste Termo de Referência, no período das 08:00 às 18:00 horas, sempre que houver a necessidade de manutenção, e devolvidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, por demanda, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II - **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo SLU/DF, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome do Serviço de Limpeza Urbana, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

7.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. **Os pagamentos ocorrerão à medida que forem sendo prestados os serviços, de acordo com a demanda, sendo pago o que efetivamente for utilizado, mediante prévia aprovação e emissão de Nota de Empenho.**

7.4.2. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

7.4.3. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

7.4.4. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.

7.4.5. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.

7.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.

7.4.7. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

7.4.8. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

7.4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

8.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma do edital, bem assim a qualificação técnica, abaixo:

8.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos, quando for o caso.

8.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de **R\$ 11.931,50 (onze mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o

de mercado.

9.1.1. Considerando o valor unitário para cada item e o total solicitado, conforme especificado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 191780979).

9.2. **Os pagamentos ocorrerão à medida que forem sendo realizados os serviços, com ou sem substituição de peças, de acordo com a demanda.**

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o exercício 2024/2025, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

11. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os Serviços a serem adquiridos apresentam padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais, sendo ainda facilmente encontrados no mercado, enquadrando-se na classificação de **serviços comuns**, conforme apregoam as legislações vigentes.

11.2. **Características mínimas do (s) objeto (s)**

11.2.1. Trata-se de pretensa contratação de empresa para manutenção de extintores, de acordo com os requisitos necessários ao atendimento das necessidades deste SLU-DF.

11.2.2. Visando o atendimento destas necessidades, é fundamental a contratação de empresa especializada na manutenção de extintores, de forma dinâmica e coordenada, com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades contratadas e experiência comprovada na execução do objeto da contratação.

11.2.3. O serviço a ser prestado deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no pedido, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas:

11.2.3.1. **Tendo em vista que os serviços serão requeridos por demanda das unidades deste SLU/DF, a entrega será realizada, à medida que forem sendo solicitados, conforme quantitativo e emissão da Nota de Empenho, informados oportunamente ao fornecedor.**

11.2.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por este SLU/DF, mediante instrumento contratual.

12. **DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. **DAS SANÇÕES**

13.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Esclarecimentos que poderão ser obtidos com na Gerencia de Compras e Contratações, no telefone 3213-0294.

15. **ANEXOS**

15.1. Anexo A - Descrição dos Itens

15.2. Anexo B - Modelo de Proposta

16. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Marcone Mendonça de Araújo

Gerente de Aquisições

Luis Fernando Monteiro Barbosa

Coordenador de Logística

Geovane Lopes Fernandes

Chefe do Núcleo de Patrimônio

17. **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

APROVO o presente Termo de Referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Distrital n.º 44.330 de 16 de março de 2023, na modalidade Dispensa de Licitação. Tendo em vista a contratação de empresa especializada para manutenção de extintores, com o propósito de atender às necessidades deste Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal – SLU/DF.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO A
Descrição dos Itens

ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA Nº 01 - (Última remessa de extintores adquiridos que estão presente nas unidades e no depósito deste SLU);

EXTINTORES QUE ESTÃO PRESENTE NAS UNIDADES E NO DEPÓSITO

ITENS:	TOMB	TIPO DE EXTINTOR	VENCIM:	TIPO DE RECARGA	TESTE HIDROESTATICO	LOCAL
1	13800026848	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
2	13800026849	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
3	13800026850	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
4	13800026851	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
5	13800026852	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
6	13800026853	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
7	13800026854	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBTRA
8	13800026855	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR PARANOÁ
9	13800026856	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR PARANOÁ
10	13800026857	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR PARANOÁ
11	13800026858	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR PARANOÁ
12	13800026859	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
13	13800026860	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESUL
14	13800026861	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESUL
15	13800026862	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESUL
16	13800026863	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
17	13800026864	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
18	13800026865	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEBRA
19	13800026866	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEBRA
20	13800026867	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEBRA
21	13800026868	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEBRA
22	13800026869	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEBRA(NUTRI)
23	13800026870	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEBSB
24	13800026871	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEBSB
25	13800026872	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBNOR
26	13800026873	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBNOR
27	13800026874	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBNOR
28	13800026875	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBNOR
29	13800026876	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBNOR
30	13800026877	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBNOR
31	13800026878	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
32	13800026879	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
33	13800026880	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
34	13800026881	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
35	13800026882	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
36	13800026883	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
37	13800026884	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
38	13800026885	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GECEI
39	13800026886	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GECEI
40	13800026887	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GECEI
41	13800026888	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GECEI
42	13800026889	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEGAM
43	13800026890	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEGAM
44	13800026891	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEGAM
45	13800026892	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
46	13800026893	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBSUL
47	13800026894	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBSUL
48	13800026895	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEGUA
49	13800026896	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEGUA

50	13800026897	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEJAL
51	13800026898	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEJAL
52	13800026899	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEJAL
53	13800026900	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEPAR
54	13800026901	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEPAR
55	13800026902	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEJAL
56	13800026903	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEJAL
57	13800026904	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEJAL
58	13800026905	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEJAL
59	13800026906	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEJAL
60	13800026907	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
61	13800026908	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
62	13800026909	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
63	13800026910	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEALM/NUPAT
64	13800026911	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
65	13800026912	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
66	13800026913	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
67	13800026914	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
68	13800026915	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEPLA
69	13800026916	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEPLA
70	13800026917	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEPLA
71	13800026918	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEPLA
72	13800026919	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESAM
73	13800026920	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESAM
74	13800026921	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEPAR (NUSEB)
75	13800026922	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GEPAR (NUSEB)
76	13800026923	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESOB
77	13800026924	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESOB
78	13800026925	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESOB
79	13800026926	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESOB
80	13800026927	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GESOB
81	13800026928	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	UTAMB
82	13800026929	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GETAG
83	13800026930	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GETAG
84	13800026931	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GETAG
85	13800026932	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GETAG
86	13800026933	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GETAG
87	13800026934	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
88	13800026935	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
89	13800026936	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
90	13800026937	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
91	13800026938	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
92	13800026939	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
93	13800026940	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
94	13800026941	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
95	13800026942	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
96	13800026943	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
97	13800026944	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
98	13800026945	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
99	13800026946	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
100	13800026947	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
101	13800026948	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
102	13800026949	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
103	13800026950	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
104	13800026951	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
105	13800026952	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SCIA 10
106	13800026953	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
107	13800026954	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09
108	13800026955	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DITEC IRR SCIA QD 09

168	13800027015	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBREN
169	13800027016	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBREN
170	13800027017	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBREN
171	13800027018	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBREN
172	13800027019	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GOCEI
173	13800027020	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GOCEI
174	13800027021	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GOCEI
175	13800027022	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GOCEI
176	13800027023	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GOCEI
177	13800027024	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GOCEI
178	13800027025	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	GOCEI
179	13800027026	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	SUBOES
180	13800027027	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
181	13800027028	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
182	13800027029	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
183	13800027030	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
184	13800027031	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
185	13800027032	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
186	13800027033	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
187	13800027034	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
188	13800027035	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
189	13800027036	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
190	13800027037	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
191	13800027038	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
192	13800027039	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
193	13800027040	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
194	13800027041	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
195	13800027042	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	IRR SAAN
196	13800027043	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
197	13800027044	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
198	13800027045	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
199	13800027046	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO
200	13800027047	ABC, CAPACIDADE DE 06KG	mar/26	2º NIVEL	2028	DEPÓSITO

PLANILHA N° 02 RESUMO (Tipo de serviço que precisa ser realizado nos extintores):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção em 2º nível, extintor tipo ABC, Pó Químico Pressurização Direta 06 Kg (Recarga)	200

ANEXO B

Modelo de Proposta

AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para manutenção de extintores, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência e detalhamento de preços a seguir:

PLANILHA N° 02 RESUMO (Tipo de serviço que precisa ser realizado nos extintores):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção em 2º nível, extintor tipo ABC, Pó Químico Pressurização Direta 06 Kg (Recarga)	200

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivos Anexos.

Esta empresa encaminha proposta no valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

1. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
2. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
3. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
4. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E xxxxxxxx

Processo nº 00094-00008307/2025-87

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, representado pelo Diretor-Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e pelo Diretor de Administração e Finanças **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e, doravante denominada Contratada, CNPJ nº, com sede , representada por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094-00008307/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

18.1. O presente Contrato obedece aos termos da Autorização 35 (194997249) e do Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

19.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de extintores, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção em 2º nível, extintor tipo ABC, Pó Químico Pressurização Direta 06 Kg (Recarga)	200

19.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

19.2.1. O Termo de Referência - (195598737);

19.2.2. A Proposta do contratado;

19.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

20. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por até 5 (cinco) anos, desde que haja previsão e respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Distrital nº 44.330/2023.

20.2. A Empresa contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação pela CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Ato Convocatório.

20.3. A assinatura do contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que caracterize impedimento de contratação com a CONTRATANTE, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste instrumento, em caso de descumprimento.

20.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

20.5. O contrato poderá ser extinto, conforme as disposições dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

21. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de Dispensa Eletrônica nº, no Portal de Compras Federal, sob o critério de julgamento de Menor Preço conforme inciso II, do art. 46, da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

23.1. O valor total do Contrato é de R\$ devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06/01/2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

23.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

23.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

24. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece no § 7º do seu art. 25 que:

25.3. “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

25.4. Após os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data do orçamento elaborado por esta autarquia (15/05/2024) ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido, pela variação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período.

25.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. São obrigações da Contratante além do previsto no Termo de Referência:

26.2. Efetuar o pagamento no prazo fixado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

26.3. Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições previstas;

26.4. Indicar o(s) servidor(es) que irá(ão) atuar como executor(es) do contrato em comento;

26.5. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA e necessários para as execuções dos serviços propostos;

26.6. Disponibilizar técnico para eventual visita ao local do Tratamento de Efluentes Líquidos (Chorume) - Tanque de Segurança/Equalização, caso seja solicitado;

26.7. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela CONTRATADA;

26.8. Manter fiscalização junto à CONTRATADA sobre o fornecimento e utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, de Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, os quais deverão obedecer ao prescrito nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;

26.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

26.10. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;

26.11. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequados;

- 26.12. Analisar e autorizar o retrabalho.
- 26.13. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei nº 14.133/21.
- 26.13.1. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e Nota de Empenho.
- 26.13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
- 26.13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 26.13.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- 26.13.5. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.
- 26.13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
- 26.13.7. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.
- 26.13.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 26.13.9. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- 26.13.10. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.13.11. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.
- 26.13.12. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 26.13.13. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.
- 26.13.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 26.13.15. O SLU é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.

27. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 27.1. São obrigações do Contratado além do previsto no Termo de Referência:
- 27.2. Garantir a capacidade operacional plena durante todo o período do contrato, executar os serviços em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- 27.3. Realizar a entrega do objeto do contrato de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.
- 27.4. Indicar o preposto do Contrato, que será o elo principal entre o SLU e a CONTRATADA;
- 27.5. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais necessários a execução do objeto do contrato.
- 27.6. Informar imediatamente ao SLU em casos de suspensão prevista ou eventual dos serviços;
- 27.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes.
- 27.8. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros.
- 27.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 27.10. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.
- 27.11. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 27.12. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 27.13. Providenciar junto ao CREA as Anotações e os Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77);
- 27.14. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, os ensaios, os exames e as provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e nos demais documentos anexos;
- 27.15. Durante a prestação dos serviços e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:
- 27.16. sua negligência, imperícia ou imprudência;

- 27.17. falta de solidez na entrega do objeto do contrato, encontrada mesmo após término do CONTRATO, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
- 27.18. imperfeição ou insegurança d produto, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;
- 27.19. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
- 27.20. acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva).
- 27.21. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;
- 27.21.1. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato;
- 27.21.2. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 27.21.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao SLU/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;
- 27.21.4. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando que o bem foi entregue para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;
- 27.21.5. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;
- 27.21.6. Em cumprimento ao art. 92. inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- 27.21.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 27.21.8. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas do SLU para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa pelo SLU;
- 27.21.9. A CONTRATADA, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados;
- 27.21.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;
- 27.21.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 27.21.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza;
- 27.21.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 27.21.14. Deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento;
- 27.21.15. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;
- 27.21.16. Manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação.
- 27.22. **É vedado à CONTRATADA:**
- 27.22.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
- 27.22.2. A divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
- 27.22.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 27.22.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

28. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.S92, XIV)

- 28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- f) der causa à inexecução parcial do contrato;
- g) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) der causa à inexecução total do contrato;
- i) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- j) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.2.4. Multa de:

28.2.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

28.2.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

28.2.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto nº 25.966/2005;

28.2.4.4. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

28.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

28.4. Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

28.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

28.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo SLU quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

28.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

28.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

28.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

28.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

29.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

29.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

29.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

29.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

29.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

29.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

29.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

29.5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

29.5.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.5.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

29.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

29.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

30.1.1. Fonte de Recursos:

30.1.2. Programa de Trabalho:

30.1.3. Elemento de Despesa:

30.1.4. Plano Interno:

30.1.5. Nota de Empenho:

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

31.1. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desta forma, é proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015):

31.2. discriminatório contra a mulher;

31.3. que incentive a violência contra a mulher;

31.4. que exponha a mulher a constrangimento;

31.5. homofóbico;

31.6. que represente qualquer tipo de discriminação.

31.7. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

31.8. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

31.9. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas.

31.10. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

31.11. Atender ao disposto na Lei nº 5.579/2020, garantindo a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

31.12. Disponibilizar percentual mínimo das vagas de emprego para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, desde que tenham a qualificação profissional necessária, conforme disposto na Lei DF nº 7.456/2024.

31.13. DOS CASOS OMISSOS

31.14. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

33.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

34.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, XX de XXXX de 20XX.

Pelo SLU/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284978-X**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/03/2026, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=196191247 código CRC= 690298EC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF
32130210